



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

**LEI Nº 1.257 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**“Torna de Utilidade Pública o Centro Comunitário da Esperança”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o “CENTRO COMUNITÁRIO DA ESPERANÇA”.

Art. 2º - O Centro Comunitário da Esperança, está registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do 2º ofício da Comarca de Cachoeiras de Macacu, sob o nº 337, fls 07 do Livro A-1, datado de 1º/04/1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 1999.

  
**CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Autor desta Lei: DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO**  
**= Vereador PPB=**